



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

EDITAL Nº 01/2023

GEPEX CONSULTORIA

EMPRESA JÚNIOR DOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA AGRONÔMICA

A Diretora do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, Profa. Geyza Kelly Alves Vieira, faz saber que estão abertas, no período de 01 de abril a 14 de abril de 2023, as INSCRIÇÕES para seleção interna da GEPEX CONSULTORIA Empresa Júnior dos Cursos de Bacharelado em Administração e Engenharia Agrônômica desta IES, podendo se inscrever todos os alunos devidamente matriculados nos cursos de Bacharelado em Administração e Engenharia Agrônômica do CESVASF

1. OBJETO

1.1. Este edital dispõe sobre as condições para selecionar Assessores a fim de complementar os cargos na GEPEX CONSULTORIA - Empresa Júnior dos Cursos de Bacharelado em Administração e Engenharia Agrônômica do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CESVASF.

2. GEPEX CONSULTORIA - Empresa Júnior dos Cursos de Bacharelado em Administração e Engenharia Agrônômica.

2.1 Localizada no Prédio Sede do CESVASF, situado no Alto do Encanto, BR -315, s/ nº, Bairro Nova Olinda, Belém do São Francisco–PE, Cep.: 56440-000. Constitui-se em uma associação civil sem fins lucrativos, de caráter multiprofissional e indisciplinar, com prazo de duração indeterminado.

3. BENEFÍCIOS

3.1 Os membros da GEPEX CONSULTORIA - Empresa Júnior dos Cursos de Bacharelado em Administração e Engenharia Agrônômica têm como benefícios:

- Oportunidade de atuar na gestão de uma empresa;
- Participar no desenvolvimento e coordenação de projetos de Consultoria;
- Oportunidade de desenvolver postura e conhecimentos profissionais;
- Vivência empresarial.



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

4. DO QUADRO DE CARGOS E VAGAS

| VAGAS | APROVADOS |
|--|------------------|
| ASSESSOR DE DIRETORIA/PRESIDÊNCIA | 1 |
| ASSESSOR DE DIRETORIA/ VICE-PRESIDÊNCIA | 1 |
| ASSESSOR DA DIRETORIA DE MARKETING | 1 |
| ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS | 1 |
| ASSESSOR DA DIRETORIA DE PROJETOS E PESQUISA | 2 |
| ASSESSOR DA DIRETORIA DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS | 2 |
| TOTAL | 8 |

4.1 Os cargos ocupados pelos candidatos aprovados e classificados serão de Assessores da Diretoria Executiva.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 ASSESSORIAS

As atribuições dos assessores são:

- 5.1.1. Auxiliar o diretor de sua diretoria em suas atividades;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelas atividades diretor executivo na sua ausência, mediante o conhecimento da diretoria.
- 5.1.3. Realização de estudos;
- 5.1.4. Elaboração de diagnósticos;
- 5.1.5. Elaboração de diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos, inseridos na área de atuação em questão;
- 5.1.6. Assessoria na implantação das soluções indicadas para os problemas diagnosticados;
- 5.1.7. Assistência técnica na execução de projetos gerenciais.

6. DO REGIME DE TRABALHO

6.1. O regime de trabalho adotado será determinado dependendo da necessidade de cada diretoria, sendo estimada a disponibilidade de 4 (quatro) horas semanais para desempenho das atividades,



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

podendo ser organizados em dias alternados de acordo com a disponibilidade e organização da empresa.

A EMPRESA JÚNIOR NÃO TEM FINS LUCRATIVOS, DESTE MODO, NÃO HÁ REMUNERAÇÃO PARA NENHUM DOS CARGOS E OS LUCROS OBTIDOS SÃO PARA MANUTENÇÃO DA EMPRESA.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição por meio do formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/iHUnbkraLv3Xdd9s9>, localizado no site www.cesvasf.com.br

7.2. As inscrições serão realizadas no período de 01/04/2023 a 14/04/2023.

7.3. Não serão aceitas as inscrições fora do prazo estipulado.

7.4. As inscrições são gratuitas.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS CARGOS

8.1. Estar devidamente matriculado nos cursos de Bacharelado em Administração ou em Engenharia Agrônoma do CESVASF.

8.2. Estar participando das aulas e com boa frequência no curso da Instituição.

8.3. Ter disponibilidade de tempo para participar das atividades da GEPEX CONSULTORIA.

8.4 Será automaticamente desclassificado o candidato que não se enquadrar nos requisitos dos itens 8.1, 8.2 e 8.3.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 A convocação e o conseqüente preenchimento das vagas obedecerão à ordem de classificação.

9.2 Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão convocados nos casos de vacâncias ocorridas no período da validade do processo, obedecendo a ordem de classificação.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de seleção compreenderá duas etapas e seus resultados serão divulgados pelas Coordenações dos Cursos de Administração e de Engenharia Agrônoma através do e-mail: ejaea.cesvasf@gmail.com



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL Nº 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL Nº 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. Nº 12, EM 17-01-91

10.2 1ª ETAPA: INSCRIÇÃO E ANÁLISE - Serão considerados inscritos no Processo de Seleção os candidatos que preencherem o formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/iHUnbkraLv3Xdd9s9>

10.3 2ª ETAPA: ENTREVISTA - Esta etapa constará de avaliação através de entrevista individual, realizada pelas Coordenações dos Cursos de Bacharelado em Administração e em Engenharia Agrônômica.

11. CRONOGRAMA

11.1 Segue o cronograma de realização dos eventos inerentes ao processo de Seleção.

| ETAPAS | DATAS | LOCAL |
|------------------------|-------------------------|---|
| Publicação do Edital | 01/04/2023 | www.cesvasf.com.br |
| Inscrições | 01/04/2023 a 14/04/2023 | https://forms.gle/iHUnbkraLv3Xdd9s9 |
| Análise das Inscrições | 20/04/2023 | |
| Resultado da Inscrição | 25/04/2023 | www.cesvasf.com.br |
| Entrevistas online | 29/04/2023 | Link a ser disponibilizado aos candidatos aprovados na 1ª etapa |
| Resultado final | 05/05/2023 | www.cesvasf.com.br |

11.1.2 As datas estão sujeitas a alterações, informadas através de e-mail dos participantes.

11.1.3 A entrevista será online, através do Google Meet, em horário informado aos candidatos aprovados na 1ª etapa.

12. DOS CRITÉRIOS DA ENTREVISTA

12.1 São critérios a serem considerados na entrevista:

| |
|--------------------------|
| Segurança |
| Desenvoltura |
| Disponibilidade de tempo |
| Capacidade de liderança |

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate será dada preferência ao candidato com maior disponibilidade de tempo para a assessoria escolhida.



Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco

CRIADO P/ LEI MUNICIPAL N° 13/84 DE 01-12-84, PUB. NO D.O.E. EM 08-12-84
AUTORIZADOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 222 DE 20-03-85, PUB. NO D.O.U. EM 21-03-85
RECONHECIDOS P/ PORT. MINISTERIAL N° 50 DE 15-01-91, PUB. NO D.O.U. N° 12, EM 17-01-91

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 A classificação dos candidatos far-se-á mediante análise da entrevista, realizada na 2ª etapa.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

15.1 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano, tendo preferência da ocupação dos cargos de assessores que se destacarem no processo e demonstrar interesse pela vaga.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no horário determinado para entrevista remota, não sendo remanejado, em hipótese alguma, a mudança de horário.

16.2 O candidato deverá observar, atentamente, os avisos publicados.

16.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste edital.

16.4 Aquele que não atender à convocação para tomar posse nos seus referidos cargos será considerado DESISTENTE, e será remanejado para o último lugar na lista de espera.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora da seleção.

Belém do São Francisco, 01 de abril de 2023.